



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

INDICAÇÃO Nº 090 /2017.

RECEBEMOS

Em, 07 / 10 / 17

Nº 409 / 12: 59 / Abril
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

INDICO, na forma regimental, após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Edélio Francisco Guedes**, para que determine providências junto ao setor competente, para que providencie a execução do serviço de poda em 02 (duas) árvores na Rua Werner Horst Ruchdeschel, Distrito de Pontões, neste município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo atender as diversas reivindicações dos munícipes do supracitado Distrito, os quais relatam a existência de duas árvores de grande porte que poderá causar acidentes sob a força dos ventos e atingir os fios de alta tensão possibilitando que ocorra acidente elétrico e conseqüentemente danos físicos e materiais.

Assim sendo, e visando melhores condições de vida para a população residente, é que solicitamos providências do Senhor Prefeito para regularizar tal situação com urgência.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 10 de abril de 2017.

CIENCIA EM SESSÃO
DIA, 10 / 10 / 17

João Rosa Vieira
Secretário Administrativo

FRANCISCO BRAGA
Vereador

ENCAMINHADO
ATRAVÉS DE Nº 058 / 17
EM, 10 / 10 / 17

LEI Nº 1.208, DE 10 DE SETEMBRO DE 1990.**"DENOMINA RUAS E DÁ OUTRAS****PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo aprovado a Lei Municipal nº 1.207 em 03 de Setembro de 1990, resolve encaminhá-la ao Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO,**DECRETA:**

Art. 1º As ruas abaixo relacionadas, situadas na Sede do Distrito de Pontões, neste Município, passam a ter as seguintes denominações:

- Rua A - "MAURÍCIO ZAMBOM"
- Rua E - "FRANCISCO GOMES DA SILVA"
- Rua F - "ANDRÉ PASTI"
- Rua I - "WERNER HORST RUCHDESCHEL"
- Rua K - "ALBERTO BICAS"
- Rua O - "DEZIDÉRIO JOSÉ DAZÍLIO"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal
Afonso Cláudio, 03 de Setembro de 1990.

ITAMIR DE SOUZA CHARPINEL
Presidente da Câmara

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei 1.207/90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 1990.

METHÓDIO JOSÉ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Selada e Publicada em 10 de Setembro de 1990.

EDMUNDO FAFÁ
Assessor Legislativo

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Afonso Cláudio.